



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 10

DATA: 07 de julho de 2021

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.1 / 5

1. Verificação de Quórum

Presentes os Conselheiros Titulares: Ronaldo Borin, Giani de Barros Camara Valeriano e Audenor Marinho de Almeida. **Conselheiro Suplente:** Thaís Santos Silva.

2. Comunicação de Licença

Luiz Antônio de Melo.

3. Aprovação da Súmula da 8ª Reunião Ordinária da CEEST, no exercício 2021, realizada no dia 02 de junho de 2021.

Aprovada por unanimidade.

4. Ordem do Dia

4.1. Processos para aprovação do parecer fundamentado:

4.1.1. Processo nº 200.145.440/2020

Requerente: Jeferson Coriolano Lima Pionorio

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada para atendimento de exigência, a Câmara aprovou o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Jeferson Coriolano Lima Pionorio, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea.

4.1.2. Processo nº 200.149.360/2020

Requerente: Fernanda Gabriella Liberato Santos

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, foi observado que a Declaração de Conclusão e o Histórico do curso de pós-graduação a ser anotado foram anexados ao presente processo em formato digital. Diante do exposto, a Câmara aprovou o parecer da conselheira relatora, colocando o processo em exigência e solicitando à instituição de ensino que apresente Declaração, em papel timbrado, que contenha informações quanto a veracidade do documento supracitado.

4.1.3. Processo nº 200.161.586/2021

Requerente: André Rodrigues Pereira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 10

DATA: 07 de julho de 2021

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.2 / 5

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, foi observado que o Certificado de Conclusão do curso de pós-graduação a ser anotado foi anexado ao presente processo em formato digital. Diante do exposto, a Câmara aprovou o parecer da conselheira relatora, colocando o processo em exigência e solicitando à instituição de ensino que apresente Declaração, em papel timbrado, que contenha informações quanto a veracidade do documento supracitado.

4.2. Processos *Ad Referendum* para Homologação:

4.2.1. Processo nº 200.162.144/2021

Requerente: Luiz André Gomes dos Santos

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara homologou o parecer *Ad Referendum* da relatora, Conselheira Giani de Barros Câmara Valeriano, que foi favorável ao indeferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Luiz André Gomes dos Santos, devido ao mesmo ter iniciado a pós-graduação antes da conclusão da graduação. Conforme a Decisão Plenária do Confea nº PL-1185/2015, os profissionais que solicitarem a anotação de curso e tiverem iniciado a pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho antes da conclusão da graduação, o Crea deve indeferir o registro como Engenheiro de Segurança do Trabalho, fundamentando-se no fato de que o profissional foi diplomado irregularmente por afrontar a legislação educacional – Lei nº 9.394/1996, e Resolução CNE/CES nº 1, de 2007 – visto que o requisito para pós-graduação é a conclusão de curso superior.

4.2.2. Processo nº 200.160.338/2021

Requerente: Adriano Cosmo do Nascimento

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada para atendimento de exigência, a Câmara homologou o parecer *Ad Referendum* da relatora, Conselheira Giani de Barros Câmara Valeriano, que foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Adriano Cosmo do Nascimento, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 10

DATA: 07 de julho de 2021

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.3 / 5

4.2.3. Processo nº 200.155.171/2021

Requerente: Ulisses José Mendes Souto Pinto

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada para atendimento de exigência, a Câmara homologou o parecer *Ad Referendum* da relatora, Conselheira Giani de Barros Câmara Valeriano, que foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Ulisses José Mendes Souto Pinto, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00, com atribuições regidas pelo artigo 4.º da Resolução Confea nº 359/1991.

4.3. Processos para análise do retorno da diligência:

4.3.1. Processo nº 200.147.916/2020

Requerente: Bruno Ramaciotti de Andrade

Assunto: Anotação de Curso

Processo encaminhado para análise e parecer do conselheiro relator.

4.4. Processos novos para análise e parecer fundamentado:

4.4.1. Processo nº 200.136.796/2020

Requerente: Júlio César Pinheiro Santos

Assunto: Outras Solicitações

Processo encaminhado para análise e parecer do conselheiro relator.

4.5. Autos de Infração à revelia para aprovação do parecer fundamentado:

4.5.1. Auto de Infração nº 9900036921/2019

Autuado: Opará Estruturas Ltda.

A Câmara aprovou o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Câmara Valeriano que, após análise da documentação apresentada, verificou que a empresa objeto deste Auto de Infração, tem como atividade principal a organização de eventos, feiras, congressos, aluguel de estruturas, entre outras, e solicitou que este processo fosse encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, por competência.

4.6. Autos de Infração à revelia novos para análise e parecer:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 10

DATA: 07 de julho de 2021

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.4 / 5

4.6.1. Auto de Infração nº 9900039524/2019

Autuado: Aldemar Estima da Rocha

Processo encaminhado para análise e parecer do conselheiro relator.

4.6.2. Auto de Infração nº 9900019973/2017

Autuado: Positiva Produções e Promoções de Espetáculos Artísticos

Processo encaminhado para análise e parecer do conselheiro relator.

5. Comunicações

5.1. – Do Coordenador:

5.1.1. CI nº 013/2021-PRES, de 14/06/2021

Assunto: Solicitações de contribuições para o Manual da Engenharia para Condomínios (prazo 08/07/2021)

Retirado de pauta e pautado para a próxima reunião, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

5.1.2. E-mail encaminhado pela Divisão de Registro e Cadastro – DREC, de 16/06/2021

Assunto: Relatório do SITAC Pessoa Jurídica, referente ao mês de maio de 2021.

A Câmara tomou ciência do assunto e aprovou por unanimidade o referido relatório.

5.1.3. E-mail encaminhado pela Divisão de Registro e Cadastro – DREC, de 28/06/2021

Assunto: Relatório do SITAC Pessoa Física, referente ao mês de maio de 2021.

A Câmara tomou ciência do assunto e aprovou por unanimidade o referido relatório.

5.2. – Dos Coordenador Adjunto:

O Coordenador Adjunto, atualmente Coordenador em Exercício, Ronaldo Borin comentou que, quando esteve na reunião da Coordenação Nacional no Confea, participou de um Grupo de Trabalho sobre os cursos EaD 100%.

5.3. – Dos Conselheiros: Não houve.

6. Extra Pauta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 10

DATA: 07 de julho de 2021

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.5 / 5

6.1. Processos para análise do retorno da diligência:

6.1.1. Processo nº 200.156.223/2021

Requerente: Diogenes Ferreira da Luz

Assunto: Anotação de Curso

Processo encaminhado para análise e parecer do conselheiro relator.

6.1.2. Processo nº 200.156.901/2021

Requerente: Guilherme Alves Cavalcanti de Albuquerque

Assunto: Anotação de Curso

Processo encaminhado para análise e parecer do conselheiro relator.

7. Encerramento

Às 20 horas e 30 minutos do dia supracitado, o Coordenador em Exercício Ronaldo Borin deu por encerrada a reunião.

ENG. DE PROD./SEG. TRAB. RONALDO BORIN

Coordenador em Exercício da CEEST

Membros que aprovaram esta Súmula:

LUIZ ANTÔNIO DE MELO:

AUDENOR MARINHO DE ALMEIDA:

GIANI DE BARROS CAMARA VALERIANO:

THAÍS SANTOS SILVA:

RONALDO BORIN:

EDNALDO BARBOSA DE SOUZA: